

LEI Nº 040/78

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial.

O prefeito Municipal de Yuriúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros), destinado a atender as despesas com pleito Eleitoral de 15 de Novembro próximo, cuja a classificação são as seguintes

2.ÓRGÃO:CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Gabinete

Encargos Diversos

157-31.40/03.07.0202

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância.

7.ÓRGÃO:SAÚDE E ASSISTENCIA

7.1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Assistência Médica Hospitalar.

116-32.10/13.75.4282

Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Yuriúba, 07 de Novembro de 1.978

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANÍZIO
Sec. Adj. de Contabilidade.